



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC/FAPEMIG

### EDITAL Nº CICT 004/2021 PIBIC/FAPEMIG/2021 - EMERGENCIAL

Processo nº 23086.011672/2021-86

Diamantina, 08 de outubro de 2021

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Diretoria de Pesquisa -DIRPE da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - CICT, divulga aos interessados os critérios para concessão de bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEMIG.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. Possibilitar maior interação entre graduação e pós-graduação;
- 1.2. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação;
- 1.3. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- 1.4. Estimular o aumento da produção científica;
- 1.5. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- 1.6. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.7. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 1.8. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

#### **2. DOS CRITÉRIOS GERAIS**

- 2.1. A critério da FAPEMIG a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 2.2. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de dezembro de 2021 com vigência até 30 de setembro de 2022;
- 2.3. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao (à) bolsista;
- 2.4. Aqueles (as) que tiverem sido contemplados com bolsa, a qualquer momento, nos editais CICT 008/2018 PIBIC/FAPEMIG, 001/2021 PIBIC/CNPq e 002/2021 PIBITI/CNPq não poderão submeter

propostas para este edital;

- 2.5. Proponentes com projetos contemplados no editais supracitados serão desclassificados;
- 2.6. O proponente não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 2.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com qualquer outra bolsa ou auxílio, conforme determinado no inciso IV, alínea "a", do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.8. O (a) bolsista indicado (a) estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 12 a 20 horas semanais, incluindo período de férias, sob orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso "e", artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 2.9. O (a) bolsista indicado (a) deve estar matriculado(a) regularmente em Curso de Graduação onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período, conforme determinado no inciso III, alínea "a", do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.10. O (a) bolsista indicado (a) deve ter elevado desempenho curricular, conforme determinado na alínea "d", do capítulo 4, do [Programa Bolsa a Iniciação Científica e Tecnológica Institucional - Pibic](#);
- 2.11. O (a) bolsista não pode possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho de corrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros, conforme determinado no inciso III, alínea "a", do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.12. O (a) orientador (a) contemplado nos campi de Diamantina ou Teófilo Otoni, em contrapartida à concessão da bolsa, estará obrigado a participar da organização da SINTEGRA ou do Workshop de Integração, respectivamente;
- 2.13. O (a) orientador (a) contemplado deverá participar como avaliador de projetos de Iniciação Científica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;
- 2.14. O (a) bolsista e o (a) orientador, (a) em contrapartida à concessão da bolsa, estarão comprometidos a apresentarem os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao WORKSHOP de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi ou em outro evento científico regional ou nacional.

### 3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital e publicação na página da UFVJM	08/10/2021
Período para submissão das propostas	08/10/2021 a 22/10/2021
Divulgação do Resultado Parcial na página da PRPPG	11/11/2021
Data para apresentação de recursos referente ao resultado	11/11/2021 a 12/11/2021

publicado	
Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final	19/11/2021
Período para registro do Projeto no e-Campus e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa.	19/11/2021 a 25/11/2021
Período para assinaturas do Termo de Concessão de Bolsa	26/11/2021 a 30/11/2021
Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação	03/12/2021
Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso	03/12/2021 a 06/12/2021
Divulgação dos projetos desclassificados após validação documental	08/12/2021
Divulgação dos projetos excedentes contemplados (se houver)	08/12/2021
Início de vigência das bolsas	01/12/2021
Término de vigência das bolsas	30/09/2022

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em dez (10) meses;

4.2. Será aceita somente uma (01) inscrição por orientador (a) com titulação mínima de mestre, devendo pertencer ao quadro efetivo de docentes ou Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) da UFVJM e não apresentar inadimplência junto à PRPPG;

4.3. A proposta apresentada pelo (a) docente deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF contendo o projeto de pesquisa e demais documentos.

4.3.1. Ela deverá ser encaminhada à CICT exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no e-Campus a partir da data indicada no capítulo 3;

4.3.2. A proposta deverá ser submetida no e-Campus até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente.

4.3.3. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da transmissão;

4.4. A proposta apresentada pelo TAE deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF contendo o projeto de pesquisa e demais documentos.

4.4.1. Ela deverá ser encaminhada à CICT exclusivamente via e-mail para o endereço **comissao.ict@ufvjm.edu.br**;

4.4.2. A proposta deverá ser enviada para a CICT até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente. O proponente receberá, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da proposta, a confirmação de recebimento do e-mail;

4.5. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no capítulo 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;

4.6. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio além daqueles especificados acima, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3.

4.6.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência uma vez que **a CICT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;**

4.7. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;

4.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo proponente, será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;

4.9. Sendo constatadas propostas idênticas enviadas por diferentes proponentes ou submetidas a editais de IC diferentes, todas serão desclassificadas;

4.10. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma;

4.11. O proponente é responsável por apresentar proposta e plano de trabalho do bolsista exequíveis, considerando o cenário da pandemia de COVID - 19, e que atendam as medidas de biossegurança estabelecidas pela UFVJM segundo o Plano de Contingência UFVJM COVID-19 e demais normativas e resoluções que versem sobre as medidas de precaução.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

### 5.1. Projeto de Pesquisa

5.1.1. O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I, seguindo também as instruções do capítulo 4.

5.1.2. O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes.

5.1.3. Para docentes: o arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0MB (cinco Megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do e-Campus;

5.1.4. Para Técnicos Administrativos em Educação (TAE's): o arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser enviado exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0MB (cinco Megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo;

### 5.2. Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão

5.2.1. O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência;

5.2.2. Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificado;

5.3. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;

### 5.4. Plano de Trabalho do (a) bolsista

5.4.1. Para docentes: Deverá estar em consonância com o Projeto de Pesquisa, ser elaborado conforme formulário apresentado no Anexo II exclusivamente em formato “PDF” e, no caso de submissão por docente, ser inserido no formulário eletrônico. O plano de trabalho não poderá ultrapassar 5,0 MB (cinco Megabytes);

5.5. **Currículo Lattes do (a) Orientador (a):**

5.5.1. O docente, no ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo III.

5.5.2. O Técnico Administrativo em Educação (TAE) deverá preencher a FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM apresentada no Anexo III e enviá-la por e-mail juntamente com os demais documentos solicitados neste edital;

5.5.3. Ressaltamos a atenção no preenchimento para os seguintes itens:

a) Produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2017);

b) Projetos de pesquisa deverão conter somente o quantitativo de projetos aprovados por agências de fomento. A agência de fomento deve estar explícita no campo “Financiamento” do Currículo Lattes. Projetos que tenham exclusivamente financiamentos de bolsas de IC e projetos com bolsas oriundas de inserção do pesquisador como estudante em Programas de Pós-Graduação não devem ser considerados;

c) O campo “Produção Técnica” equivale somente a patentes e deverão ser consideradas somente aquelas com o depósito no período de avaliação do edital;

d) O Fator de Impacto dos artigos publicados em periódicos deverá ser indicado pelo JCR;

e) Somente serão considerados (as) Bolsistas de IC ou “Outras Bolsas” aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo Lattes;

f) Serão considerados os (as) discentes de iniciação científica voluntária aqueles (as) devidamente informados no Lattes e registrados em projetos na PRPPG;

g) Somente deverá ser inserida no formulário do currículo a produção científica indicada no capítulo 6. O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.6. Os documentos listados nos itens 5.1, 5.4 e 5.5 deverão ser apresentados/anexados **pelo(a) docente** juntamente com o formulário de envio da proposta disponível no e-Campus;

5.7. Os documentos listados nos itens 5.1, 5.4 e 5.5 deverão ser enviados **pelo Técnico Administrativo em Educação (TAE)** via e-mail para o endereço **comissao.ict@ufvjm.edu.br** com o assunto “submissão de proposta para o edital CICT 004/2021 PIBIC/FAPEMIG”;

5.8. A CICT verificará no currículo Lattes do (a) proponente a veracidade das informações contidas no formulário apresentado.

## 6. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. O processo seletivo de projetos PIBIC/FAPEMIG pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;

6.2. Serão avaliados os itens 6.3 ao 6.5 deste capítulo para a aprovação dos projetos;

- 6.3. Análise preliminar da documentação exigida pelo edital do PIBIC;
- 6.4. Titulação do (a) Orientador (a) e produção comprovada pelo currículo Lattes;
- 6.5. Avaliação do projeto quanto Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do (a) Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, caso seja pertinente;
- a) A aprovação do projeto está condicionada a uma pontuação maior ou igual a sessenta (60,0), atendendo ao anexo IV;
  - b) O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;
  - c) O **status “aprovado”** do projeto **não garante a bolsa** ao pesquisador, apenas indica que o projeto teve pontuação suficiente para ser aprovado;
  - d) Não serão aceitos projetos iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso;
- 6.6. Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2017;
- a) A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados inseridos pelo proponente no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se a tabela elaborada pela CICT (Anexo III) e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão –CONSEPE;
  - b) As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
  - c) A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;
  - d) A proposta será automaticamente desclassificada quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo) possuir discrepância superior a 10% da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes no ato da avaliação;
  - e) Proposta cuja discrepância seja inferior ou igual a 10% da pontuação no currículo Lattes, no ato da avaliação, terá sua pontuação ajustada ao que foi devidamente comprovado no Lattes;
- 6.7. Será considerado classificado o (a) proponente cujo currículo obtiver uma pontuação mínima de quarenta e cinco (45) pontos;
- 6.8. Os projetos serão classificados pela pontuação obtida no item 6.4, para cada área de conhecimento, desde que atendam o item 6.5;
- 6.9. Serão considerados critérios de desempate:
- a) Vínculo do projeto às áreas de ciência básica e fundamental;
  - b) Interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.
- 6.10. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via e-campus, para os(as) docentes, e via e-mail para [comissao.ict@ufvjm.edu.br](mailto:comissao.ict@ufvjm.edu.br) para TAE's, conforme prazo estipulado no capítulo3;
- 6.11. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;

- 6.12. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital;
- 6.13. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado nenhum recurso;
- 6.14. O resultado final da seleção dos projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Diretoria de Pesquisa da PRPPG que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;
- 6.15. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas remanescentes classificadas obedecendo a distribuição proporcional por área descrita no item 6.1;
- 6.16. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e implementação das bolsas.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A)**

- 7.1. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;
- 7.2. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa quando solicitado;
- 7.3. Orientar o (a) discente de iniciação científica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e outras produções;
- 7.4. Determinar a carga horária semanal de trabalho do (a) discente, conforme estabelecido no item 2.11, de maneira que ele possa cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;
- 7.5. Solicitar a permissão de acesso dos (as) discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- 7.6. Atuar na organização da SINTEGRA quando convocado pela comissão organizadora do evento;
- 7.7. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do (a) discente de IC;
- 7.8. Informar imediatamente à CICT via ofício para a unidade SEI CICT quando seu (a) orientando (a) concluir a graduação, trancar a matrícula, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive a substituição do (a) bolsista ou o cancelamento da bolsa;
- 7.9. Incluir o (a) bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;
- 7.10. Se convocado, auxiliar o (a) bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- 7.11. Informar a frequência como "Insuficiente" até o dia 23 do mês em que o (a) bolsista descumprir o Plano de Trabalho para que o pagamento não seja realizado;
- 7.12. Submeter semestralmente as declarações de frequência do (a) bolsista diretamente no e-campus;
- 7.13. Comunicar à CICT via ofício para a unidade SEI CICT o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias. Neste caso, o (a) orientador (a) deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;
- 7.14. Encaminhar para a unidade SEI CICT, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos itens 10.14 a 10.18.

## **8. COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA**

- 8.1. Compete ao (à) bolsista de Iniciação Científica atender aos itens 8.2 ao 8.16 desse capítulo;
- 8.2. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;
- 8.3. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa quando solicitado pelo (a) orientador (a);
- 8.4. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- 8.5. Os alunos pertencentes aos bacharelados interdisciplinares (BI's) deverão enviar comprovante de histórico escolar, referente à continuidade nos cursos de formação específica quando for o caso;
- 8.6. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício conforme estipulado no item 2.14;
- 8.7. Não acumular bolsa de qualquer natureza, conforme estipulado no item 2.10;
- 8.8. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de doze (12) a vinte (20) horas semanais, sob a orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso "e", artigo 7º, capítulo 1º, do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 8.9. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 8.10. Informar ao (à) orientador (a) acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício, desistência ou outro fato que justifique o cancelamento da bolsa;
- 8.11. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Formulário de Relatório Final
  - a) Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação à Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- 8.12. Apresentar, acompanhado de seu (a) orientador (a), sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados da pesquisa na forma de painéis e/ou exposições orais na SINTEGRA ou Workshop de Integração da UFVJM para os (as) bolsistas dos campi de Diamantina e Teófilo Otoni;
- 8.13. Apresentar, acompanhado de seu (a) orientador (a), sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados da pesquisa na forma de painéis e/ou exposições orais na SINTEGRA, Workshop de Integração da UFVJM ou outro evento científico regional ou nacional para os (as) bolsistas dos campi Janaúba e Unai;
- 8.14. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- 8.15. Atuar na organização da SINTEGRA quando convocado pelo (a) orientador (a) ou pela comissão organizadora do evento;
- 8.16. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao (à) orientador (a). Baseado nessas informações, o (a) orientador (a) deverá preencher as declarações de frequência semestralmente no sistema e-campus;
- 8.17. O (a) bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima poderá ser desligado do PIBIC.

## **9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

- 9.1. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida nesse edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE.
- 9.2. O (a) docente contemplado (a) deverá registrar o projeto no e-Campus e anexar os documentos abaixo relacionados:
  - 9.2.1. Histórico escolar emitido pelo e-Campus;



a) Para anexa-lo, o (a) orientador (a) deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção "OUTROS", e nomear o documento como "Histórico Escolar do (a) bolsista XXXXXX.

9.2.2. Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;

9.2.3. Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;

a) Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

9.3. No campo "Processo" deverá ser informado o nº de processo 23086.011672/2021-86;

9.4. Em seguida, o (a) docente deverá inserir os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o (a) bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do (a) bolsista e informar:

a) Os dados da conta corrente bancária do (a) bolsista que deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil;

b) O nº do Lattes do (a) bolsista.

9.5. O TAE contemplado deverá registrar o projeto no SEI e anexar os documentos listados nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;

9.5.1. Deverá anexar também:

9.5.1.1. Formulário de registro de projeto por Técnico Administrativo em Educação;

a) Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Registro de Projeto

9.5.1.2. Comprovante de conta corrente bancária do (a) bolsista que deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil;

9.5.1.3. cópia do currículo lattes do (a) bolsista.

9.5.2. Em seguida, enviar o processo para a unidade SEI DICPP (Divisão de Iniciação Científica e Projetos de Pesquisa);

9.6. Após cadastro dos projetos no e-campus pelo (a) docentes ou envio do projeto via processo SEI pelo (a) TAE, será realizado pela Secretaria de Pesquisa da PRPPG o cadastro do projeto e bolsista na Plataforma Everest.

9.7. Após o cadastro será encaminhado para o e-mail do (a) coordenador (a), indicado no momento do registro do projeto, o **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** para assinaturas do (a) coordenador (a) e bolsista;

9.7.1. O termo deverá ser assinado eletronicamente pelo (a) orientador (a) e bolsista através do sistema SouGov do Governo Federal.

a) Link para criação do cadastro no SouGov: <https://sso.aceso.gov.br/>;

b) Link com orientações para realizar a assinatura eletrônica: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>;

9.8. Realizadas as assinaturas, o **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** deverá ser retornado para o e-mail [sec.pesquisa@ufvjm.edu.br](mailto:sec.pesquisa@ufvjm.edu.br) para inclusão do documento na Plataforma Everest e finalização do cadastro do bolsista;

a) O não retorno do **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** dentro do prazo estipulado no capítulo 3, ou o envio com assinaturas realizadas de forma diversa à estipulada no item 9.7.1, poderá ocasionar a perda da primeira mensalidade da bolsa;

9.9. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do (a) bolsista e orientador (a) sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, e-campus, Plataforma Carlos Chagas, SouGov etc.)

## 10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

- 10.1. O período máximo para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de abril de 2022;
- 10.2. O período máximo para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de setembro de 2022;
- 10.3. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.1 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado;
- 10.4. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2 deste capítulo tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;
- 10.5. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;
- a) O (a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa no mês cuja frequência for enviada como insatisfatória;
  - b) Não há possibilidade de pagamento retroativo caso a frequência insatisfatória seja alterada posteriormente para satisfatória;
- 10.6. Todas as alterações relacionadas aos (às) bolsistas deverão ser encaminhadas via SEI à unidade CICT até o dia cinco (05) de cada mês pelo (a) professor (a) orientador (a);
- 10.7. A substituição do (a) bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT;
- a) O (a) novo (a) bolsista deve preencher os requisitos exigidos nesse edital;
- 10.8. Para a substituição, o (a) orientador (a) deverá encaminhar para a unidade CICT, dentro do prazo estipulado no item 10.6 os seguintes documentos:
- 10.8.1. Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:
- a) solicitação de substituição;
  - b) título e nº de protocolo do projeto;
  - c) nomes e nºs de matrícula do (a) bolsista atual e do (a) novo (a) bolsista;
  - d) dados bancários da conta corrente do (a) novo (a) bolsista (nº da agência e conta) que deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil;
  - e) mês em que o novo (a) bolsista deverá ser incluído no projeto;
  - f) justificativa para a substituição;
- 10.8.2. Histórico Escolar atualizado do novo (a) bolsista emitido pelo e-Campus;
- 10.8.3. Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do novo (a) bolsista (Primeira página);
- 10.8.4. Cópias do CPF e RG do novo (a) bolsista;
- 10.9. O (a) bolsista substituído no item 10.7 não poderá retornar ao programa durante a vigência deste edital;
- 10.10. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do (a) orientador (a) por conclusão do curso, por desistência do (a) bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;
- 10.11. Em todas as situações constantes no item 10.10, o (a) bolsista ficará obrigado a entregar ao (à) orientador (a) o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;

10.12. O projeto original ou plano de trabalho do (a) bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o (a) orientador (a) deverá submeter à avaliação da CICT, via SEI:

a) ofício contendo a nova proposta com a justificativa das alterações de forma clara e sucinta;

b) Arquivo contendo as alterações no projeto ou plano de trabalho do (a) bolsista

10.13. O (a) orientador (a) que descumprir o item 10.12 ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;

10.14. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para a unidade SEI - CICT;

a) O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM-->Pró- Reitorias--> Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.15. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;

10.16. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no item 10.14, deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o "Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados"

a) O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.17. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado no item 10.14 impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;

10.18. Caso o plano de trabalho do (a) bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o "Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial".

a) Nesse termo o (a) orientador (a) justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final.

I - O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- -> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.19. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPEMIG deverão, **obrigatoriamente**, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPEMIG, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Brasil".

b) se publicado em co-autoria: "Bolsista da FAPEMIG - Brasil";

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o encaminhamento de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;

11.2. O (a) docente ou TAE que possuir inadimplência junto à PRPPG não poderá concorrer a editais CICT;

11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.

VASCONCELOS REIS WAKIM  
Vice-Presidente da CICT/UFVJM

FABRÍCIO DA SILVA TERRA  
Diretor de Pesquisa/PRPPG/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Terra, Diretor(a)**, em 08/10/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vasconcelos Reis Wakim, Vice-Presidente**, em 08/10/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0475393** e o código CRC **F09AD9A7**.

## ANEXOS AO EDITAL

### 1. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

#### 1.1. Folha de Rosto

PROJETO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC

EDITAL CICT 004/2021 - PIBIC/FAPEMIG

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

Ciências Agrárias

Ciências Biológicas

Ciências da Saúde

Ciências Exatas e da Terra

Engenharias

Ciências Humanas

Ciências Sociais Aplicadas

Linguística, Letras e Artes.

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão:

Renovação de Projeto: ( ) SIM ( ) NÃO

## 1.2. **SUMÁRIO**

1.2.1. Introdução

1.2.2. Objetivos

1.2.3. Justificativa (Em caso de renovação de projeto, inserir nesta área comentários e resultados que justifiquem o pedido.

I - Caso não seja renovação, apresentar as justificativas do projeto proposto

1.2.4. Metodologia

1.2.5. Fonte de recursos

1.2.6. Cronograma de execução

1.2.7. Referências bibliográficas

## 2. **ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**

Diamantina, xxx de xxxxxxx de 2021.

Ao Senhor ALEX SANDER DIAS MACHADO

Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFVJM

O (a) bolsista de iniciação científica desenvolverá junto ao projeto intitulado "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", o seguinte plano de trabalho:

Descrição das Atividades	Meses de Execução									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1 Revisão Bibliográfica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 Coleta de Dados										
...										

**OBSERVAÇÕES:** Neste espaço o (a) orientador (a) poderá descrever etapas e, ou detalhar a participação do (a) bolsista em cada atividade descrita, caso pertinente.

Ex: 1. Atividades de revisão bibliográfica serão realizadas durante todo o período de execução do projeto para melhorar continuamente o conhecimento do (a) bolsista sobre os temas envolvidos no mesmo.

2. coleta de dados: O (a) bolsista será responsável por ..... e terá a colaboração de mais x acadêmicos.....

### 3. ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO

ANEXO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICTUFVJM						
PREENCHER APENAS OS CAMPOS EM VERDE - A PLANILHA IRÁ CALCULAR AUTOMATICAMENTE OS PONTOS						
Nome:						
Unidade:						
Departamento:						
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA						
	Item	Valor Máximo	Avaliação			
	Introdução e Fundamentação teórica	20				
	Justificativa	20				
	Objetivos	10				
	Metodologia	20				
	Infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto	10				
	Plano de trabalho do bolsista	20				
	Total Obtido na Análise Projeto:	0	REPROVADO			
CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR (últimos 05 anos)						
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Titulação Acadêmica/Pós-Doutorado	Pós-Doutorado	30	--		0
		Doutorado	25	--		0
		Mestrado	15	--		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Pesquisador Produtividade CNPq	IA	10	--		0
		IB	9,5	--		0
		IC	9,0	--		0
		ID	8,5	--		0
		II	8,0	--		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Projetos de Pesquisa em Andamento ou Concluídos, apoiados por agências públicas e/ou privadas de Fomento (CNPq, Fapemig, Fapemg, etc.)	Coordenador do projeto de pesquisa	30	6		0
		Membro integrante do projeto de Pesquisa	5,0	3		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Prêmios e Títulos relacionados à área científica	Internacional	7,0	--		0
		Nacional	5,0	--		0
		Regional ou Local	2,0	--		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Funções em áreas científicas	Membro de comitê científico (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0
		Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Internacional	10	10		0
		Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Nacional	5,0	10		0
		Revisor de Periódico Internacional	10	10		0
		Revisor de Periódico Nacional	5,0	10		0
		Consultor ad hoc agência de fomento (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0
		Líder de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição	10	1		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Artigos completos Publicados em periódicos	Fator de impacto ≥ 4,00	70	--		0
		Fator de impacto < 4,00 e ≥ 2,00	50	--		0
		Fator de impacto < 2,00 e ≥ 1,00	35	--		0
		Fator de impacto < 1,00	20	--		0
		Sem fator de impacto	15	--		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Livros publicados, organizados ou edições com ISBN	Autor livro Internacional	70	--		0
		Autor livro Nacional	50	--		0
		Organizador/Editor Internacional	30	3		0
		Organizador/Editor Nacional	20	3		0
		Capítulo de livro publicado Internacional	30	--		0
		Capítulo de livro publicado Nacional	20	--		0
		Perfilho / Apresentação / Pós-falo	5,0	--		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Comunicação em Eventos Científicos	Trabalhos completos publicados em anais de conferências com indexação (ISSN)	10	--		0
		Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	7,0	--		0
		Resumo ou resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	3,0	10		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Produção Técnica - Patente depositada com nº P.I. e, ou Desenvolvimento/Licença de Software	Internacional	70	--		0
		Nacional	40	--		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Orientação de Teses/Dissertações/Monografias Concluídas e em Andamento	Suspensão de Pós-Doutorado	15	--		0
		Tese de Doutorado	20	--		0
		Co-Orientação de Doutorado	10	--		0
		Dissertação de Mestrado	15	--		0
		Co-Orientação de Mestrado	5	--		0
		Monografia de Especialização	5,0	5		0
		IC/ICJ com bolsa	5,0	--		0
		IC-Jr com bolsa	5,0	--		0
		IC sem bolsa e registrado na PRPPG	3,0	8		0
		Jovens Talentos para a Ciência	2,0	5		0
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1,0	5		0	
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	Participação como membro efetivo em bancas (não orientador)	Doutorado	3,5	10		0
		Mestrado	2,0	10		0
		Especialização	1,0	10		0
	Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
	<b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES</b>		<b>0</b>			

### 4. ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

4.1. **Justificativa:** representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, bem como da contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, socioeconômico e cultural do Estado e das regiões envolvidas. (20 PONTOS)

4.2. **Introdução e Fundamentação teórica:** mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo. (20 PONTOS)

4.3. **Objetivos:** verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar. (10 PONTOS)

4.4. **Metodologia:** plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa. (20 PONTOS)

4.5. **Infraestrutura e Recursos disponíveis para execução do projeto:** devem ser criteriosos e detalhados, adequados à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronogramas físico e financeiro compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos, bem como a fonte de onde eles serão retirados. (10 PONTOS)

4.6. **Plano de Trabalho do (a) Bolsista:** avaliado a partir da delimitação das habilidades e competências que se espera promover com as atividades propostas, pela consonância entre os objetivos e cronograma de atividades do Projeto do (a) Orientador (a) com o detalhamento das atividades planejadas para o (a) bolsista. (20 PONTOS)”.

---